



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3.479

[Documento normativo revogado, a partir de 20/5/2011, pela Circular 3.532, de 24/4/2011.](#)

Exclui o Banco Central do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional da Centralizadora da Compensação de Cheques (Compe).

Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 29 de dezembro de 2009, com base no art. 11, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964,

DE C I D I U:

Art. 1º Banco Central do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional ficam excluídos do rol de participantes da Centralizadora da Compensação de Cheques (Compe).

Art. 2º O Executante da Compe fica autorizado a definir os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto nesta circular.

Art. 3º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2009.

Antonio Gustavo Matos do Vale
Diretor

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.